

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
CNPJ 08.077.265/0001-08
Praça da Conceição, s/n, Centro

Gabinete do Prefeito

Lei N° 997/2005

Autoriza a doação por parte do Poder Executivo, de um terreno de propriedade do Município de Areia Branca – RN, à Colônia de Pescadores Z-8 e dá outras providências.

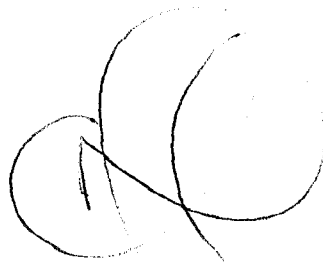
O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo fazer a doação de um terreno pertencente ao Município, localizado a margem da BR 110, no prolongamento da Rua Jorge Caminha, entre o Centro de Capacitação do Município e o Colégio Estadual Cônego Ismar Fernandes, o qual mede 14,75m de frente por 30,00m ditos de fundos, à Colônia de Pescadores Z-8, podendo a donatária, a partir da sanção, incorporar ao seu patrimônio a aludida área e dela dispor.

Art. 2º. A Colônia de Pescadores Z-8 deverá, no prazo máximo de 06 (seis) meses, a partir da transcrição da doação no Cartório do Registro Imobiliário deste Município, edificar no terreno doado, o **CENTRO DE APOIO AO PESCADOR**, sob pena de assim não procedendo, o objeto da doação, findo o prazo, ser imediatamente reintegrado ao patrimônio do Município.

Art. 3º. O Poder Executivo do Municipal deverá proceder a referida doação com Clausula de inalienabilidade por prazo mínimo de 10 (dez) anos.

Art. 4º. O ônus cartorário será de inteira responsabilidade da donatária, bem como o pagamento dos respectivos Impostos.



Art. 5º. O Poder Executivo, após a sanção desta lei, adotará as providências necessárias ao seu cumprimento.

Areia Branca – RN, 21 de novembro de 2005.

MANOEL CUNHA NETO
Prefeito Municipal